PORTARIA ORDINÁRIA Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Portaria CAU/DF nº 8 de 3 de agosto de 2015 – procedimento e concessão de passagens diárias e reembolso para deslocamento.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 12 de dezembro de 2018, na 85ª reunião plenária ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0085-09/2018, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando o ofício nº 22/2019 – CAU/BR, a Deliberação nº 017/2019 – CPFI-CAU/BR e a Deliberação nº 33/2019 – COA-CAU/BR.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 16 da Portaria CAU/DF nº 8 de 3 de agosto de 2015, o qual dispõe que *"As meias diárias serão concedidas ao presidente, os conselheiros e representantes do CAU/DF, quando estiverem representando o Conselho em atividades, seminários e reuniões na mesma cidade da sede do CAU/DF"*.

Art. 2º Manter os demais artigos da Portaria CAU/DF nº 8/2015 até elaboração de nova Portaria que regulamentará o assunto.

Art. 3º Esta Portaria Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 2019.

DANIEL MANGABEIRA
Presidente

SEPS 705/905, Bloco "A", Salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF)
(61) 3222-5176/3222-5179 | www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

OK em 14/06/19